Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 184/93 DE 30.11.93.
(Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre alteração da Lei Municipal nº 069/93, que cria o Fundo de Empréstimos para as pequenas indústrias do Município de Rosana".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incluido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 069/93, de 03 de agosto de 1993, com a seguinte redação:

"Artigo 2º .....

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do empréstimo a que se refere o "caput" do presente artigo, poderá ser reajustado de acordo com a variação da UFIR (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA).

Artigo 2º - O "caput" do artigo 4º da Lei Municipal nº 069/93, de 03 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O reembolso do empréstimo ao erário público será feito em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas acrescidas de correção monetária equivalente a 70% (setenta por cento) da variação da UFIR, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias após a concessão do empréstimo."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 dias do mês de novembro de 1993.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária